



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE-SE
APROVADO 16/02/23

de

Institui o Corregedor e Vice-Corregedor da Câmara
Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Legislação Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nomeia os seguintes vereadores para o cargo de corregedor e Vice- Corregedor.

- I- Odlavineg Feitosa de Lima - Corregedor
- II- Cícero Geonilton Santos Santana – Vice - Corregedor

Art. 2º. Em conformidade com a Lei Orgânica, o período de exercício das comissões permanentes é de 02 (dois) anos legislativo 2023-2024.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, em
14 de fevereiro de 2023.

Sergio Murilo Gois dos Santos
SERGIO MURILO GOIS DOS SANTOS
Presidente

Robson Soares dos Santos
ROBSON SOARES DOS SANTOS
1º Secretário

Cícero Geonilton Santos Santana
CICERO GEONILTON S. SANTANA
Vice-Presidente

Jailson Nunes Santana
JAILSON NUNES SANTANA
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE
RECEBIDO 14/02/23

de